

Crimes ambientais no Brasil

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Giovanna Pereira De Freitas Afonso
Thiago Ribeiro De Carvalho
Leticia Da Silva Almeida

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Crimes ambientais são ações ou omissões que afetam a sustentabilidade e todos os seres vivos do ecossistema e podem ser cometidos por pessoas físicas e jurídicas. Com o passar dos anos o ser humano se conscientizou referente a precisão de preservação do meio ecológico mas apenas em 1988 foi introduzido de fato no Brasil com a Constituição Federal de 1988. Muitas condutas as quais eram encaradas juridicamente apenas como contravenções foram, a partir da promulgação da Lei 9.605/98, tratadas como crimes. A lei de crimes ambientais surgiu da necessidade de normas regulamentadoras para fazer cessar o dano ao meio ambiente, ela trouxe em seu texto sanções administrativas e penais derivadas de atividades ilegais que prejudiquem o meio ambiente. Além das agressões que ultrapassam os limites estabelecidos por lei, também são considerados crimes ambientais as condutas que ignoram normas ambientais, mesmo que não sejam causados danos ao meio ambiente.

Objetivo

O presente trabalho tem como objetivo principal estudar e discorrer sobre como a Lei 9.605/98(Lei de Crimes Ambientais) é aplicada no Brasil e apresentar como é incluída na legislação e jurisprudência do país para a preservação e reparação do meio ambiente e seres vivos

Material e Métodos

O material usado para o estudo foi a busca por artigos e livros bibliográficos sobre o estudo e pesquisa sobre crimes ambientais e como é aplicado dentro de nosso ordenamento jurídico em legislação e jurisprudências, a pesquisa é classificada como qualitativa e usa-se o método dedutivo tendo como principal procedimento técnico pesquisas jurisprudenciais, livros, artigos científicos, aulas explicativas e objetivos exploratórios.

Resultados e Discussão

A lei 9.605/98 definiu os crimes ambientais em: Crime contra a flora, crime contra a fauna, crimes de poluição, Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural e Crimes contra a Administração Ambiental. Referente a pena, em seu ART 6º diz que deve ser considerada a gravidade do fato, os antecedentes do infrator e

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA



OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

a sua situação econômica, para o caso de multa mas também é cabível a pena restritiva de direito e prestação de serviços a comunidade. No art. 27 há a previsão expressa sobre a possibilidade de transação penal (art .76, Lei nº 9.099/95), desde que haja prévia composição do dano ambiental . A legislação ambiental e abrange um conjunto de leis, decretos e resoluções que estabelecem regras, diretrizes e responsabilidades para empresas e indivíduos em relação ao meio ambiente e tem como objetivo principal garantir melhor qualidade de vida e irradiar os danos ecológicos com incentivos de práticas sustentáveis.

Conclusão

Os crimes ambientais são um enorme dano a nossa sociedade e natureza que afeta diretamente em nossa qualidade de vida e dignidade portanto é necessário que o governo brasileiro crie medidas sustentáveis para pessoas físicas e jurídicas pois é dever de todos zelar por ele e garantir que as futuras gerações possam usufruir de tudo que a natureza nos proporciona. A conscientização sobre esses crimes deve ser efetivada para que todos os cidadãos saibam as consequências de suas ações.

Referências

https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Lei_de_Crimes_Ambientais

<https://www.migalhas.com.br/depeso/385267/crimes-ambientais-conceito-legislacao-jurisprudencia-e-prevencao>

<https://www.aurum.com.br/blog/lei-dos-crimes-ambientais/>